



LEI Nº 1930/2022


DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E INTEGRAÇÃO AO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A FEIRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAULO LOPES-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

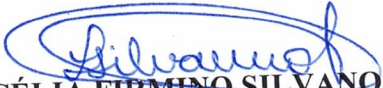
Art. 1º - Fica instituída e integrada ao calendário oficial de eventos do município a FEIRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAULO LOPES-SC a ser realizada no PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ABELARDO JUVÊNCIO RODRIGUES, anualmente, no segundo final de semana do mês de maio.

Art. 2º - As despesas decorrentes do referido Evento correrão à conta de Dotações Orçamentárias do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 16 de março de 2022.


LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração